

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

Rua Bento Gonçalves, 335

ITAQUI - RS

5534321100 - CNPJ : 88.120.662/0001-46

itaqui@itaqui.rs.gov.br

www.itaqui.rs.gov.br

PROCESSO Nº 2991/2024

IMPRESSÃO DE DESPACHO

Data: 19/04/2024

Hora: 08:35

Usuário: LAUREM SOUZA TALHA FERRO

Público: Sim

Processo : 2991/2024**Data :** 01/04/2024**Tipo :** APRESENTA SOLICITAÇÃO -**Titular do Processo :** SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS**Hora :** 11:53**Atendente :** VERA SUSSANA ESPINDOLA VARGAS**Requerente :** SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Despacho : Neste expediente administrativo a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural requer a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para a alimentação dos servidores que trabalham no patrolamento e encascalhamento das estradas do interior do município, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO. Juntou aos autos o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, bem como apresentou justificativa e acostou aos autos os demais documentos e informações necessárias para a instrução, análise e a tomada de decisão. Na análise do conjunto probatório e, neste caso, considerando o Parecer Jurídico nº 214/2024, da Assessoria da Procuradoria-Geral do Município, nas folhas 21 e 22, e ainda, por haver disponibilidade orçamentária para a cobertura do pedido, conforme informado pelo Setor de Contabilidade nas folhas 17 e 18. Considerando, também, o despacho de folha nº 16, do Setor de Licitações, que informa o cumprimento do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como o valor total formalizado pela Prefeitura de Itaqui, para serviços e compras da mesma natureza, despendidos no mesmo exercício financeiro. Assim, considerando que foram cumpridos os requisitos previstos no artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021 - Lei de Licitações, com fulcro no artigo 75, inciso II, do mesmo diploma legal, DECIDO pelo DEFERIMENTO do pedido e AUTORIZO a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a aquisição dos materiais, conforme Termo de Referência, observado o disposto no art. 70, inciso III, da referida Lei, desde que respeitado o limite legal para serviços e compras da mesma natureza. Remetam-se os autos ao Setor de Licitações as demais providências que o caso requer, observando-se em tudo, as disposições legais vigentes, e inclusive, o parecer Jurídico citado. Por fim, informo que a Carta-contrato nº 114/2024, foi assinada digitalmente, nos termos do artigo 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Em 19 de abril de 2024 - 6ª feira.

LEONARDO BETIN
Prefeito**CAMPOS ADICIONAIS**